



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2439 - 21 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 26, de 21 de fevereiro de 2017.

Regulamenta o cumprimento dos decretos 739 e 740 publicado no diário oficial edição 2399 e 2400 de 28.12.2016 e 29/12/2016.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais: Considerando, que o requerimento de alteração da jornada de trabalho para professor e especialista deveria obrigatoriamente obedecer ao § 1º do artigo 27 da lei 768/2007,

“O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”

Considerando, que a expressão **até 60 dias antes do término do ano letivo**, imposta taxativamente pelo Art. 27- § 1º, foi, ao arripio do princípio da legalidade, substituída no texto dos editais da SME nº 004 e 007/2016, publicados nas edições do Diário Oficial de 10.11.2016 e 20.12.2016, por **“antes do termino do ano letivo”**;

Considerando, que, nos aludidos editais, ao arripio do princípio da legalidade, substituiu-se o requisito de tempo imposto pelo §1º do art. 26, da Lei nº 768/2007 **“... venha efetuando horas extras e suplementares ao longo de 5(cinco) anos consecutivos ou dez anos intercalados...”**, por **“Ser professor ou especialista em educação licenciado do Quadro do Magistério Público Municipal e encontrar-se em efetivo exercício em uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino na área de concurso”**.

Considerando, que a documentação acostada aos requerimentos não comprovam o exercício do Regime Diferenciado de Trabalho pelo prazo exigido na Lei nº 768/2007, mais precisamente no seu §1º do artigo 26.

DECRETA:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho de 20 para 40 horas (enquadrar) dos servidores constantes do anexo I;

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, aos servidores especialistas em educação constantes do anexo II, para que comprovem disponibilidade de carga horária, observando a prescrição do artigo 46 da Lei 768/2007.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias aos servidores constantes do anexo III para que apresentem declaração(ões) que comprovem o requisito para o reenquadramento previsto no parágrafo 1º do art. 26 da Lei nº 768/2007.

Art. 4º Dar prioridade aos servidores constantes do anexo III na ampliação da jornada de trabalho através do Regime Diferenciado de Trabalho – RDT.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Barreiras, 21 de Fevereiro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR de Dalete Regina de Oliveira.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Professor, a pedido, a servidora Dalete Regina de Oliveira, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de fevereiro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-

PORTARIA Nº 191, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR de Risélia Silva Ferreira de França.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Professor, a pedido, a servidora *Risélia Silva Ferreira de França*, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de fevereiro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2439 - 21 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

PORTARIA Nº 192, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, A PEDIDO, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de Rosângela Barbosa Kerber.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a pedido, a servidora *Rosângela Barbosa Kerber*, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados seus efeitos a 13 de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de fevereiro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
-Prefeito de Barreiras-

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 059/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/BA**, instituição sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.393.878/0001-95, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, 8º andar, Comércio, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, Sra. CARINE MENEZES MAGALHÃES, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade n.º 0424629755, inscrita no CPF/MF sob o n.º 607.674.995-49, doravante denominado **SENAR-AR/BA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143 Ed. das Seguradoras, 4º andar -Comercio, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 15.227.960/0001-66, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 413001, expedido pela SSP/BA, e do CPF n.º. 002.114.945-34 doravante denominados **FAEB, a Prefeitura Municipal de Barreiras**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 23091375 SSPBA, inscrito no CPF sob o n.º 176.219.505-44, doravante denominada **PREFEITURA**, e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRAS**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moises Almeida Schmidt, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0973952695, inscrito no CPF sob o n.º 981.746.735-04, doravante denominado **SINDICATO**, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas celebram o presente Termo, tendo por objeto a viabilização, implantação e o desenvolvimento do **Programa Despertar**, nas escolas públicas rurais, da Educação Infantil e Ensino fundamental do Município de Barreiras, Bahia.

O **Programa Despertar**, de caráter eminentemente educativo, tem relevante alcance social, tendo como berço de suas atividades o espaço físico das escolas rurais do Ensino Fundamental da rede pública municipal, em que seus atores são crianças, adolescentes, professores e, indiretamente, os pais, estendendo-se à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

DO SENAR-AR/BA

1. Orientar, acompanhar e avaliar o Programa em todas as suas etapas.
2. Fornecer o material didático composto de cartilhas, revistas, manuais do professor e material de divulgação do Programa.
 - 2.1. Entregar para os Municípios o material didático a ser utilizado nas escolas selecionadas para o Programa.
3. Treinar os Consultores e Instrutores que realizarão ações do Programa Despertar nos Municípios.
4. Realizar a formação inicial, nos termos do Despertar, dos professores das escolas públicas rurais, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, indicados pela prefeitura, para trabalharem de forma transversal, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs.
5. Realizar a Formação Metodológica do Programa (Pedagogia por Projeto em Educação Socioambiental) Promover Encontros e/ou Seminários de Formação Continuada aos Professores.
6. Emitir certificados para os professores que participarem da formação do Programa.
7. Promover encontros de formação para os Coordenadores Municipais;
8. Participar das reuniões de núcleo.
9. Promover reuniões de avaliação e acompanhamento do Programa com Consultores e Instrutores que participam do Programa Despertar;
10. Implantar questionário para análise do desempenho do Município durante o ano.

DA FAEB

1. Divulgar e promover as atividades desenvolvidas no âmbito do presente instrumento, sempre citando a marca das outras instituições parceiras;
2. Participar das atividades, por meio dos Sindicatos dos Produtores Rurais filiados, mobilizando Produtores para participação nos Eventos.
3. Apoiar a busca de parceiros de outras Instituições.
4. Apoiar, por meio dos Sindicatos de Produtores Rurais filiados, a organização de grupos de produtores e seus familiares para troca de experiências.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2439 - 21 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

DA PREFEITURA

1. Colocar à disposição do Projeto Despertar as escolas públicas rurais, com todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento, professores, estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e encaminhar ao SENAR-AR/BA o Cadastro das Escolas participantes.

2. Contratar e/ou disponibilizar um Coordenador municipal exclusivo para acompanhar o Programa no Município, realizando visitas às escolas e participando das formações. O referido profissional precisa:

- ter habilidade para realizar formação continuada para os professores das escolas envolvidas no Programa;
- conhecer as diretrizes da Educação do Campo;
- conhecer a legislação da Educação Ambiental (Nacional, Estadual e local);
- Não estar em regência de classe.

3. Viabilizar a utilização do material didático do Despertar durante o ano letivo, trabalhando os temas de forma transversal, garantindo a inserção da Educação Ambiental nas Escolas do Campo;

4. Viabilizar a Formação Municipal para os professores do Programa Despertar, a cada início de ano letivo e a Formação de Pedagogia por Projeto em Educação Socioambiental;

5. Garantir a participação dos professores e diretores nos Encontros de Formações do Programa, oferecendo estrutura do local para o evento, deslocamento e alimentação dos participantes.

5.1. Garantir a presença dos Coordenadores Municipais e dos Secretários, promovendo o seu deslocamento, hospedagem, alimentação nas reuniões de núcleo e encontros de formação, intercâmbios de experiências pedagógicas, avaliação e qualquer outro evento do Programa em Salvador ou em outro Município.

6. Fornecer transporte interno para garantir as visitas dos Coordenadores Municipais às escolas participantes do Programa Despertar.

7. Promover deslocamento, alimentação e hospedagem de estudantes, professores e coordenadores para que participem do Encontro de Agente Despertar, quando realizado pelo SENAR.

8.1. Quando for necessário deslocar estudantes menores de idade, o termo de autorização de deslocamento do estudante será de responsabilidade da Prefeitura.

8. Incentivar a parceria das Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Saúde e Desenvolvimento Social nas ações do Programa Despertar.

9. Promover plantio e distribuição de mudas, construção de hortas e outras ações sustentáveis nas escolas que participam do Programa (viabilizar com parceiros locais).

10. Assegurar que as fotos enviadas pelo Coordenador/a Municipal para divulgação nos relatórios e materiais do Senar tenham a cessão de direitos autorais.

DO SINDICATO

1. Participar dos eventos do Programa Despertar nos municípios que compreendem a sua Base Sindical.

2. Acompanhar as ações do Programa nas Comunidades Rurais.

3. Realizar parcerias com as Secretarias Municipais (Agricultura, Meio Ambiente, Saúde e outras) para fortalecer a Educação Socioambiental no município.

4. Promover parcerias para plantio de mudas, construção de hortas e viveiros de mudas nas escolas que participam do Programa.

5. Promover Seminários para as comunidades rurais, nas quais os produtores e trabalhadores estão inseridos nos Programas do Senar/Ba, para troca de experiências.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS

Os materiais fornecidos pela outra parte, inclusive fotografias, poderá ser utilizado sem qualquer custo de parte a parte, desde que com prévia e expressa autorização, salvo os materiais e fotos que já tenham tido seus direitos cedidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 05 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Os Convenientes elegem o foro da comarca de Salvador, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e acertados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Salvador, 05 de fevereiro de 2017.

JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR

Presidente
FAEB

CARINE MENEZES MAGALHÃES

Superintendente
SENAR-AR/BA

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeitura Municipal de Barreiras

Moises Almeida Schmidt

Sindicato dos Produtores Rurais de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2439 - 21 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o Pedido de LICENÇA SEM VENCIMENTO dos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Matrícula	Servidor	Data Saída	Data Retorno	Cargo
1054	Irenilma Souza Barreto	10/02/2017	10/02/2019	Professor IV
1420	Iane Barbosa de Jesus	01/02/2017	01/02/2019	Professor V
2570	Maria Veralúcia Rodrigues Costa	15/02/2017	15/02/2019	Esp. em Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Matrícula	Servidor	Data Saída	Data Retorno	Cargo
10934	Joelma Novaes Machado	19/02/2017	19/02/2019	Nutricionista IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2439 - 21 de Fevereiro de 2017 - ANO 11

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARREIRAS/BA

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Modificado pela Lei 1.221/2016

COMUNICADO Nº 03/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentada pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS e pela Lei Municipal nº 338/96 de 13 de novembro de 1996, em consonância com o Regimento Interno deste Conselho, Resolução nº 11/2015, por meio da Comissão Eleitoral, instituída em Reunião Extraordinária no dia 24 de janeiro de 2017, através da Resolução CMAS nº 02/2017, responsável pelo Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil Biênio 2017/2019, informa que o processo de votação previsto para o dia 20/02/2017 foi suspenso por não atingir o quórum mínimo para a realização do processo eleitoral de escolha de nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras.

Barreiras, 20 de fevereiro de 2017

Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2439 - 21 de Fevereiro de 2017 - ANO 11



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARREIRAS/BA

Instituído pela Lei Municipal nº. 338/96
Modificado pela Lei 1.221/2016

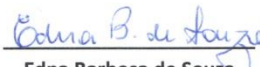
RESOLUÇÃO Nº 06, de 21 de fevereiro de 2017

*Dispõe sobre nova data
para realização do processo de votação
para eleição dos representantes da sociedade civil
do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 - LOAS e na Lei Municipal nº 338, de 13 de novembro de 1996, a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012, , Resolução CMAS nº 11/2015 - Regimento Interno, Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2017, que institui a Comissão de Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2017-2019 e Decisão Plenária em Reunião Extraordinária no dia 24 de janeiro de 2017 que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral através da Resolução CMAS nº 03/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar nova data para realização do processo de votação para escolha dos representantes da sociedade civil para o Biênio 2017/2019, a qual foi definida para o dia 07/03/2017.


Edna Barbosa de Souza
Presidente CMAS Barreiras